



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de novembro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 355. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

OBJETO: Contratação da empresa supracitada para prestação de Serviços de PLANTAO MÉDICO DIURNO, SEGUNDA, QUARTA, QUINTA E SEXTA DAS 07(SETE HORAS DA MANHA) ATÉ AS 19(DEZENOVE) HORAS – 16 PLANTOES MÉDIA MENSAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

ALTIELLY MONTES MACAHADO

CNPJ nº: 30.416.414/0001-67

VALOR R\$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 A 08/09/2022.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 757 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da Rua Josino Dias de Oliveira.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á Rua, a saber: **RUA JOSINO DIAS DE OLIVEIRA**, a começar na casa nº 4, onde atualmente reside a Sra. Maria de Almeida, e terminar na casa de nº 81, onde atualmente reside o Sr. Celso Corrêa.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a emplacar as ruas que por esta lei foi denominada, colocando placa indicativa com o nome pré-estabelecido e a respectiva numeração nas residências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 431 de 12 novembro de 2021.

Dispõe sobre rescisão de contrato de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que foi firmado contrato administrativo com o Sr. Luiz Fernandes de Moraes, para exercer a atividade de vigia, para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender a Secretaria Municipal de Obras, com vigência até 02.10.2021, e que não há interesse da administração em renovar/prorrogar o contrato, **resolve:**

Art. 1º - Rescindir o contrato administrativo celebrado com o servidor **Luiz Fernandes Moraes**, inscrito no CPF nº. 084.180.086-36, da atividade de vigia.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.10.2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 432 de 17 de novembro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamentos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, e no art. 221 - que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doenças e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Maria da Penha Souza, a qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos, **resolve:**

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamentos em favor de Maria da Penha Souza, inscrita no CPF sob o nº 032.099.746-40;

Art. 2º - Nomeia a servidora Isabel Cristina para atuar como secretária, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais do requerente;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita e relatório médico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

VI – Solicitar informações da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social quanto à disponibilidade dos medicamentos na Unidade;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT 001/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER EXECUTADAS PRESENCIALMENTE OU DISPONIBILIZADAS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO.

1.0 PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Durandé, com sede no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o **Processo nº 067/2021**, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de **Chamamento Público / Credenciamento nº 004/2021**, o presente Edital para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser executadas presencialmente ou disponibilizadas nas plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, disposta pela Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021.

2.0 DO OBJETO:

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de profissionais para prestação de serviços de oficinas artísticas e culturais conforme o Plano de Ação elaborado em conformidade com a Lei Aldir Blanc, a seleção de **26 (vinte e seis) propostas**, com o limite de 01 (um) por proponente, as seguintes ações:

2.1.1 R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a serem distribuídos para 10 (dez) propostas que contemplem oficinas artísticas de crochê, tricô, ponto de cruz, fuxico, pintura em tecido, violão, biscuit e gastronomia geral com inscrição e avaliação documental, ficando os demais na reserva de vagas.

2.1.2 As propostas de oficinas artísticas de crochê, tricô, ponto de cruz, fuxico, pintura em tecido violão, biscuit e gastronomia geral deverão ofertar oficina, em uma carga horária entre 20 a 40 horas.

2.1.3 R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) a serem distribuídos para 16 (dezesesseis) apresentações artísticas e de manifestações culturais.

2.1.4 As propostas de apresentações artísticas e de manifestações culturais deverão se apresentar em evento municipal (presencial ou híbrido), a ser agendado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

2.1.5 A estimativa de valores para o Edital de Chamamento Público obedecerá aos valores descritos no **Anexo I** do presente Edital, denominado **“Projeto Básico”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

3.0 DO PÚBLICO ALVO:

3.1 O acesso ao credenciamento é livre a todos os profissionais, pessoa física, que preste serviço relativo ao especificado no item 2.0 DO OBJETO deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos aos requisitos definidos.

4.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

5.0 DA INSCRIÇÃO:

5.1 O(s) interessado(s) em se inscrever no processo de **Chamamento Público nº 004/2021** para credenciamento, deverá (ão) apresentar os documentos elencados no item 8.0 do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião.

5.2 Os interessados deverão entregar os envelopes na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, situada na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Bairro Centro, Durandé/MG, nos dias 17 à 30 de novembro de 2021, no horário de 08h00min às 16h00min, e/ou se enviado para o endereço eletrônico: cultura@durande.mg.gov.br.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão se inscrever todos os profissionais, pessoa física, na forma do que preste serviço relativo ao especificado no 2.0 DO OBJETO, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.2 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Terão prioridade nas vagas profissionais, pessoa física, com Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

7.0 DO VALOR:

7.1 O serviço será pago de acordo com o valor de referência indicado no item 2.0 DO OBJETO do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

8.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 Para credenciamento, os profissionais (pessoa física), deverão apresentar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada pelo servidor responsável pelo cadastro, sendo:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF,
- Carteira de Identidade,
- Comprovante de endereço emitido em até 90 dias,
- Auto declaração e/ou comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artísticas e culturais,
- Ficha de Inscrição Municipal
- Certidão Negativa de Débitos – CND Federal
- Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual
- Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

9.0 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, devendo ser observado o seguinte:

9.1.1 Análise da documentação no prazo de até 03 (três) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

9.2 Serão declarados inabilitados os interessados:

9.2.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente nas instâncias federativas (federal, estadual e municipal), com a publicação do ato no Diário Oficial da União pelo órgão que o expediu.

9.2.2 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional)

9.2.3 Anteriormente descredenciados pela Administração por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

9.2.4 Não constituímotivo de inabilitação do interessado o descredenciamento realizado pela falta de recadastramento periódico perante o município.

10.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

10.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Prefeitura Municipal de Durandé divulgará o resultado, por meio de publicação no diário eletrônico da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

10.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

10.3 O resultado limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

10.4 O resultado deverá ser protocolizado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, ficando estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao prefeito, que terá até 02 (dois) dias úteis para análise e decisão;

10.5 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.6 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

11.0 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 Estando o CREDENCIADO apto a contratação, o processo será encaminhado a assessoria jurídica que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

12.0 ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

12.1 O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual constante do **Anexo II** deste edital, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

13.0 DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A execução do presente contrato compreende o especificado no item 2.0 DO OBJETO deste Edital em conformidade com o plano de ação da Lei Aldir Blanc nº 14.150/2021.

13.2 Os serviços serão realizados no município de Durandé.

13.3 O contratado deverá realizar o serviço previsto, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

14.0 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

14.1 O prazo de vigência do credenciamento será de até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato.

14.2 Durante a vigência deste credenciamento não haverá aditamento, correção ou reajuste dos valores e serviços.

15.0 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento do presente contrato será efetuado durante a execução dos serviços e apresentações até o dia 31 de dezembro de 2021.

15.2 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá a CREDENCIADA o pagamento, no prazo estipulado neste CONTRATO, ficando a Administração exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor da CREDENCIADA;

15.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo autorizar o pagamento, mediante cumprimento do 2.0 DO OBJETO.

15.4 O pagamento se dará na forma de PIX, DOC, TED ou Cheque na conta em nome do inscrito.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

16.1 O município de Durandé realizará o acompanhamento da execução do serviço credenciado através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscalizador designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

17.0 DAS PENALIDADES:

17.1 À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, sem prejuízo e aplicação das demais penalidades, bem como da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

17.2 A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivos em que ele ocorreu, e dela será notificado a CREDENCIADA.

17.3 A multa corresponderá a 1/60(hum sessenta avos) faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

17.4A partir de conhecimento da aplicação das penalidades a CREDENCIADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Setor Responsável.

18.0 DA RESCISÃO

18.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão do serviço.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

20.0 DO FORO:

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim / MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Durandé, 17 de novembro de 2021.

Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 14.464, de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO que a Lei Aldir Blanc define ações emergenciais ao setor da cultura que serão adotadas durante o estado de calamidade pública, devido à pandemia do COVID-19,

CONSIDERANDO o repasse do valor de R\$ 56.304,96 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos) por meio do Ministério do Turismo e Fundo Nacional da Cultura, em parcela única, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural,

CONSIDERANDO o Plano de Ação cadastrado na Plataforma + Brasil objetiva a aquisição de material de consumo, a oferta de cursos, a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet,

O Projeto Básico visa propor o direcionamento e a apresentação de metodologia para a contratação de pessoa física para o cumprimento da Lei Aldir Blanc no município de Senhora do Porto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Compilado de informações que visam a contratação de artistas locais para a oferta de **10 (dez) oficinas artísticas** de crochê, tricô, ponto de cruz, arraiolo, fuxico, pintura em tecido, artesanato de bambu e palha, pintura e confecção de peças em gesso, oficina de desenho e entalhe em madeira, no valor de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais)**, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de novembro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 355. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

conformidade com o Cadastro Municipal de Cultura.

Compilado de informações que visam a contratação de produções audiovisuais para a oferta de **16 (dezesesseis)** apresentações artísticas e de manifestações culturais, no valor de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o Cadastro Municipal de Cultura.

OFICINA	
Objeto:	
Local:	
Dia:	
Horário:	
Carga horária:	
Valor:	R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais)

APRESENTAÇÃO CULTURAL	
Objeto:	
Local:	
Dia:	
Horário:	
Carga horária:	
Valor:	R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais)